



MENSAGEM Nº 024/2019

Projeto de Lei Municipal nº.../2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Colendo Plenário

É com sinceras escusas que estamos encaminhando no ocaso do presente exercício o Projeto de Lei Municipal, para análise de Vossas Senhorias, posto que seja matéria de relevante interesse da Administração Municipal e, sobretudo, desta casa de Lei.

O presente é para que seja analisado por vossas senhorias quanto à alteração do anexo I da Lei 942 de 13 de Dezembro de 2018.

Trata-se de readaptação dos valores quanto a sua classificação, ramos de atividade e metragem.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO,
11 de Setembro de 2019.

JOSE WALTER DA SILVA

Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 024/2019.

Altera o Anexo I da Lei nº 942 de 13 de Dezembro de 2018 e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO
FAÇ**

O SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono o seguinte,

Art. 1º - Esta Lei tem por objeto a Alteração do Anexo I da Lei 942 de 13 de Dezembro de 2018, que passa ter a seguinte redação.

ANEXO I



TABELA DE VALORES EM UPFs.

| RESIDENCIAL | |
|--------------------|-----------------|
| CONTRIBUINTES | VALORES |
| RESIDENCIAL | 15% DE UM UPF |
| SOCIAL | 7,5% DE UMA UPF |

| COMERCIAL | | |
|----------------------|--|---|
| CLASSIFICAÇÃO | RAMO DE ATIVIDADE | METRAGEM |
| CLASSE (A) | LOJAS, ARMARINHOS, DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES, AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS, OFICINAS MECÂNICAS, AUTO PEÇAS, CONSULTÓRIOS, FARMÁCIAS, AGROPÉCUARIAS, ESCRITÓRIOS ,BANCOS, COOPERATIVAS, ORGÃOS PÚBLICOS, IGREJAS E SIMILARES. | ATÉ 50m ² - 12.5% UPF |
| | | DE 51m ² a 100m ² - 20% UPF |
| | | DE 101m ² a 150m ² - 30% UPF |
| | | DE 151m ² a 200m ² - 35% UPF |
| | | DE 201m ² a 250m ² - 40% UPF |
| | | DE 251m ² a 300m ² - 45% UPF |
| | | DE 301m ² a 400m ² - 50%UPF |
| | | DE 401m ² a 500m ² - 55% UPF |
| CLASSE (B) | HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES. | ATÉ 50m ² - 20% UPF |
| | | DE 51m ² a 100m ² - 30% UPF |
| | | DE 101m ² a 150m ² - 40% UPF |
| | | DE 151m ² a 200m ² - 50% UPF |
| | | DE 201m ² a 250m ² - 60% UPF |
| | | DE 251m ² a 300m ² - 70% UPF |
| | | DE 301m ² a 400m ² - 80%UPF |
| | | DE 401m ² a 500m ² - 90% UPF |
| CLASSE (C) | SUPERMERCADOS E SIMILARES. | ATÉ 50m ² - 30% UPF |
| | | DE 51m ² a 100m ² - 40% UPF |
| | | DE 101m ² a 150m ² - 50% UPF |
| | | DE 151m ² a 200m ² - 60% UPF |
| | | DE 201m ² a 250m ² - 70% UPF |
| | | DE 251m ² a 300m ² - 80% UPF |
| | | DE 301m ² a 400m ² - 90%UPF |
| | | DE 401m ² a 500m ² - 100% UPF |
| | | ACIMA DE 500m ² - 1.4% UPF |



Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Alvorada do Oeste/RO, 11 de Setembro de 2019.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal